



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPEVA
Rua Torquato Raimundo, 96. Jardim Ferrari - Itapeva-SP – CEP 18405-010.
PABX: (15) 3526-6200 - Fax: (15) 3526-6228

PLANO DE TRABALHO
APAE DE ITAPEVA

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	X
Transtorno do Espectro Alista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Alista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	

Ano de Vigência 2017

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Nome: Escola de Educação Especial – APAE

CNPJ: 45.909.132/0001-79

Natureza Jurídica: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua: Inglaterra, 842 Jardim Europa.

CEP: 18.406-400

Cidade/Estado: Itapeva – São Paulo

Telefone/Fax: (15) 15 3521 7312 / (15) 3521 8888

e-mail: coordenacao@apaeitapeva.org.br / escola@apaeitapeva.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento:

SE 59/2016 Data: 13/12/2016 Folha: 26

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a deficiência intelectual, que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, todas as entidades parceiras oferecem, somente, os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular ou os anos finais do Ensino Fundamental devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.



PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 anos e 06 (seis) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1. **112 alunos com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, agrupados em 12 classes, sendo:**
 - a. Fase 1 – 12 alunos entre 8 e 13 anos com deficiência intelectual, agrupados em 2 classes de 6 alunos cada uma.
 - b. Fase 2 – 6 alunos entre 15 e 22 anos com deficiência intelectual, em 1 classe com capacidade para 6 alunos.
 - c. Fase 1 - 6 alunos entre 9 e 12 anos + 4 alunos entre 14 e 16 anos, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual agrupados em 01 classe com capacidade para até 10 alunos.
 - d. Fase 1 - 6 alunos entre 9 e 13 anos, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual em 01 classe com capacidade de até 10 alunos.
 - e. Fase 2 - 78 alunos entre 15 e 29 anos, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual agrupados em 7 classes com capacidade para até 15 alunos cada uma.

As justificativas para a formação das classes, seguem no Anexo I.

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em classes de Entidades Parceiras do ano de 2016, poderão ser encaminhados novos alunos durante o ano de 2017 (mediante procedimento adequado) até o limite total (Anexo I mais novos alunos) de:

8 alunos com deficiência intelectual.

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Deficiência Intelectual (DI); Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.
- FASE II: Programa socioeducacional, para alunos de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: no máximo, 06 (seis) alunos por classe.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: no máximo 04 (quatro) alunos por classe.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 e 29 anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.



u 93

3. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para a rede regular de ensino.
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos.
- Atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES - da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir educação especial para o trabalho aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;



694

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPEVA
Rua Torquato Raimundo, 96. Jardim Ferrari - Itapeva-SP – CEP 18405-010.
PABX: (15) 3526-6200 - Fax: (15) 3526-6228

- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

ETAPAS DE EXECUÇÃO
Vide anexo II – Etapas de Execução

Equipe do projeto (recursos humanos)

Diretor

Coordenador pedagógico (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar)

Professores

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

Aplicação de Recursos:

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Pessoal (Área Pedagógica) mínimo 80% : serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa de 40% do FGTS.	80%	336.000,00
Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) Máximo 20% .	20%	84.000,00
TOTAL	100%	420.000,00

VALOR TOTAL Da PARCERIA	R\$ 420.000,00
--------------------------------	-----------------------

Obs. É vedado o remanejamento de recursos entre as rubricas orçamentarias.
Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MARÇO	R\$ 140.000,00
JUNHO	R\$ 140.000,00
SETEMBRO	R\$ 140.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPEVA
Rua Torquato Raimundo, 96. Jardim Ferrari - Itapeva-SP – CEP 18405-010.
PABX: (15) 3526-6200 - Fax: (15) 3526-6228

425

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Marcio Nunes da Cruz

CPF: 110.402.108-50

RG: 21.602.553-9

CARGO: Supervisor de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome André Ribeiro Queiroz

CPF 263.087.718-30

RG 29.625.708-4

CARGO Diretor de Escola



DATA E ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL